



LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

ALTERA O ART.62 DA LEI COMPLEMENTAR 001, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006, QUE INSTITUIU O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ao Art. 62 da Lei Complementar 001, de 11 de outubro de 2006, que instituiu o PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE BARRA DO PIRAI, cujos incisos estabelecem a competência do Conselho Municipal da Cidade de Barra do Piraí – COMBARRA, acrescenta-se o inciso XVIII, nos seguintes termos:

“- XVIII – responsabilizar-se pelo controle social dos serviços públicos de saneamento básico, tais como abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagens e manejo de águas pluviais urbanas, fornecendo o necessário suporte a Política e ao Plano de Saneamento Básico tratados na Lei Federal 11445/2007 – Lei do Saneamento”.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Mensagem nº 021/GP/2015
Projeto de Lei Complementar nº 003/2015
Autor: Executivo Municipal